



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1382/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

06 - Secretaria de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.
1064 - Obras de Esgoto Pluvial e Cloacal.
34490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$60.000,00.

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação terá como fonte:
REDUZ

99.99 - Reserva de Contingência.
39999.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência. R\$60.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 31 de agosto de 2011.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete